



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU**  
Comissão Permanente de Licitação  
SEJU/CPL

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Pregão Presencial n.º 058/2013**

**Protocolo n.º: 11.814.697-2**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de matéria-prima para fabricação de produtos domissanitários.

**PREÂMBULO**

No dia 16 de janeiro de 2014, às 09:30 horas, reuniram-se no térreo, ala C, situado na Rua Jacy Loureiro de Campos, sem número, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba - PR, a Pregoeira, Stephane Gerlach e a Equipe de Apoio, Christine Zardo Coelho e Gilmar Antônio Cardoso para a abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe.

A Pregoeira solicita que se faça constar em Ata o não recebimento por correio de envelopes de Proposta de Preço e de Habilitação de empresas interessadas no Pregão Presencial em questão até o presente pregão (09 horas e 30 minutos).

Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes presentes:

<b>REPRESENTANTE</b>	<b>EMPRESA</b>
Malton Wolff Juhasz	Maltex Química do Brasil Ltda - ME
Luiz Minioli Netto	Luiz Minioli Netto - EPP
Joannes Paulus Narcizo Pereira	M.Group Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda
Fábio Murilo Chierigatti	FMC Trade Importação e Exportação Ltda

Após a análise de todos os documentos oferecidos pelos interessados presentes, constatou-se que as empresas Luiz Minioli Netto - EPP, M.Group Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda e FMC Trade Importação e Exportação Ltda estão credenciadas, eis que apresentaram todos os documentos exigidos no item 6 do Preâmbulo do Edital.

Já a empresa Maltex Química do Brasil Ltda - ME não está credenciada, pois apresentou o termo de credenciamento, e apenas a original da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial e cópia autenticada do documento de identificação pessoal. Em relação ao contrato social, apresentou apenas a cópia sem autenticação (não apresentou a original



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU**  
Comissão Permanente de Licitação  
SEJU/CPL

para a Pregoeira autenticar). Assim, conforme estabelecido no item 6.6, a empresa não credenciada não está impedida de participar do certame licitatório, porém importará a preclusão do direito de formular lances, na renúncia ao direito de interposição de recursos e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Verifica-se que as empresas FMC Trade Importação e Exportação Ltda e Luiz Minioli Netto – EPP comprovaram serem empresas de pequeno porte. Já a empresa M.Group Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda comprovou ser microempresa.

Ressalta-se que todos os documentos foram analisados e rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e representantes das empresas presentes.

## **REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, os envelopes das Propostas de Preços das empresas presentes foram abertos, e foi verificado o seguinte:

### **LOTE 01**

A empresa Maltex Química do Brasil Ltda – ME apresentou sua proposta de preço no valor de R\$ 163.107,05 (cento e sessenta e três mil, cento e sete reais e cinco centavos), ou seja, valor inferior ao valor máximo a ser licitado no lote 01 (R\$ 163.278,62 – cento e sessenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Tendo em vista que a referida empresa apresentou sua proposta em conformidade com o edital (Anexo I – Modelo de Proposta), a mesma foi **classificada**.

Já a empresa Luiz Minioli Netto – EPP ofereceu sua proposta de preço no valor de R\$ 163.278,62 (cento e sessenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), isto é, o mesmo valor estabelecido no edital. Porém, no momento que a Equipe de Apoio e a Pregoeira verificaram a unidade dos itens 11 e 15, constatou-se que estava descrito kg, e não litro, conforme estabelecido em edital. Logo, a Pregoeira solicitou a correção ao representante da referida empresa, conforme o artigo 48, inciso XVII da Lei Estadual 15.608/2007 e o item 21.2 do edital permitem. Assim, após tais equívocos terem sido corrigidos, ela foi **classificada**.

E a empresa M.Group Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda ofereceu sua proposta de preço no valor de R\$ 163.278,62 (cento e sessenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Assim, ela foi **classificada**.

2



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU**  
Comissão Permanente de Licitação  
SEJU/CPL

A empresa FMC Trade Importação e Exportação Ltda ofereceu sua proposta de preço no valor de R\$ 162.573,50, porém foi constatado que o valor correto é de R\$ 162.468,50, já que o valor total do item 05 estava incorreto (o valor correto deste item é de R\$ 105,00) e a quantidade correta é de 100 kg e não 200 kg como descrito na proposta. A discriminação do item 01, também, estava incorreta. Logo, a Pregoeira solicitou a correção ao representante da referida empresa, conforme o artigo 48, inciso XVII da Lei Estadual 15.608/2007 e o item 21.2 do edital permitem. Assim, após tais equívocos terem sido corrigidos, ela foi **classificada**.

**LOTE 02**

A empresa Maltex Química do Brasil Ltda – ME apresentou sua proposta de preço no valor de R\$ 31.597,60 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), ou seja, valor inferior ao valor máximo a ser licitado no lote 02 (R\$ 31.602,80 – trinta e um mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos). Tendo em vista que a referida empresa apresentou sua proposta em conformidade com o edital (Anexo I – Modelo de Proposta), a mesma foi **classificada**.

Já a empresa Luiz Minioli Netto – EPP ofereceu sua proposta de preço no valor de R\$ 31.602,80 (trinta e um mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos), ou seja, o mesmo valor estabelecido no edital. Tendo em vista que a referida empresa apresentou sua proposta em conformidade com o edital (Anexo I – Modelo de Proposta), a mesma foi **classificada**.

E a empresa M.Group Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda ofereceu sua proposta de preço no valor de R\$ 31.602,80 (trinta e um mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos). Como a referida empresa apresentou a proposta de acordo com o edital, ela foi **classificada**.

**LOTE 03**

A empresa Maltex Química do Brasil Ltda – ME apresentou sua proposta de preço no valor de R\$ 28.298,25 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), ou seja, valor inferior ao valor máximo a ser licitado no lote 03 (R\$ 28.320,65 – vinte e oito mil, trezentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos). Tendo em vista que a referida empresa apresentou sua proposta em conformidade com o edital (Anexo I – Modelo de Proposta), a mesma foi **classificada**.

Já a empresa Luiz Minioli Netto – EPP ofereceu sua proposta de preço no valor de R\$ 28.320,65 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), isto é, o mesmo valor estabelecido em edital. Tendo em vista que a referida empresa apresentou sua proposta em conformidade com o edital (Anexo I – Modelo de Proposta), a mesma foi **classificada**.

3



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU**  
Comissão Permanente de Licitação  
SEJU/CPL

E a empresa M.Group Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda apresentou sua proposta de preço no valor de R\$ 28.320,65 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos). Porém, no momento que a Equipe de Apoio e a Pregoeira verificaram os valores unitário e total do item 15, constataram que o valor total correto é de R\$ 4.135,50 (quatro mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), e não de R\$ 4.135,20. Logo, a Pregoeira solicitou a correção ao representante da referida empresa, conforme o artigo 48, inciso XVII da Lei Estadual 15.608/2007 e o item 21.2 do edital permitem. Assim, após tais equívocos terem sido corrigidos, ela foi **classificada**.

**LOTE 04**

A empresa Maltex Química do Brasil Ltda – ME apresentou sua proposta de preço no valor de R\$ 24.682,02 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dois centavos), ou seja, valor inferior ao valor máximo a ser licitado no lote 04 (R\$ 24.691,21 – vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e um centavos). Tendo em vista que a referida empresa apresentou sua proposta em conformidade com o edital (Anexo I – Modelo de Proposta), a mesma foi **classificada**.

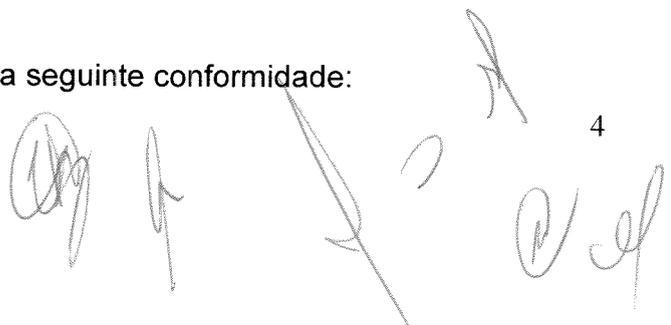
Já a empresa Luiz Minioli Netto – EPP ofereceu sua proposta de preço no valor de R\$ 24.691,21 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e um centavos), ou seja, o mesmo valor estipulado no edital. Tendo em vista que a referida empresa apresentou sua proposta em conformidade com o edital (Anexo I – Modelo de Proposta), a mesma foi **classificada**.

E a empresa M.Group Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda ofereceu sua proposta de preço no valor de R\$ 24.691,21 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e um centavos). Porém, no momento que a Equipe de Apoio e a Pregoeira verificaram as quantidades dos itens 04 e 05, constatou-se que as quantidades corretas são de 05 (cinco) e 400 (quatrocentas) respectivamente. Logo, a Pregoeira solicitou as correções ao representante da referida empresa, conforme o artigo 48, inciso XVII da Lei Estadual 15.608/2007 e o item 21.2 do edital permitem. Assim, após tais equívocos terem sido corrigidos, ela foi **classificada**.

Em seguida, as propostas de preços examinadas foram rubricadas pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

**ETAPA DE LANCES**

As empresas foram posicionadas a ofertarem lances na seguinte conformidade:



4



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU**  
Comissão Permanente de Licitação  
SEJU/CPL

**Lote 01**

- 1ª empresa: Luiz Minioli Netto – EPP, no valor de R\$ 163.278,62;  
2ª empresa: M.Group Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda, no valor de R\$ 163.278,62;  
3ª empresa: Maltex Química do Brasil Ltda – ME, no valor de R\$ 163.107,05;  
4ª empresa: FMC Trade Importação e Exportação Ltda no valor de R\$ 162.468,50.

**Lote 02**

- 1ª empresa: M.Group Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda, no valor de R\$ 31.602,80;  
2ª empresa: Luiz Minioli Netto – EPP no valor de R\$ 31.602,80;  
3ª empresa: Maltex Química do Brasil Ltda – ME, no valor de R\$ 31.597,60.

**Lote 03**

- 1ª empresa: Luiz Minioli Netto – EPP, no valor de R\$ 28.320,65;  
2ª empresa: M.Group Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda, no valor de R\$ 28.320,65;  
3ª empresa: Maltex Química do Brasil Ltda – ME, no valor de R\$ 28.298,25.

**Lote 04**

- 1ª empresa: Luiz Minioli Netto – EPP, no valor de R\$ 24.691,21;  
2ª empresa: M.Group Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda, no valor de R\$ 24.691,21;  
3ª empresa: Maltex Química do Brasil Ltda – ME, no valor de R\$ 24.682,02.

É importante mencionar que a empresa Maltex Química do Brasil Ltda – ME não ofertou lance, em razão de não estar credenciada.

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances as empresas foram classificadas na seguinte ordem:

**LOTE 01**

Primeira empresa: FMC Trade Importação e Exportação Ltda, no valor de R\$ 161.900,00 (cento e sessenta e um mil e novecentos reais);

Segunda empresa: Luiz Minioli Netto – EPP, no valor de R\$ 161.950,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais);

5



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU**  
Comissão Permanente de Licitação  
SEJU/CPL

Terceira empresa: Maltex Química do Brasil Ltda – ME, no valor de R\$ 163.107,05 (cento e sessenta e três mil, cento e sete reais e cinco centavos).

**LOTE 02**

Primeira empresa: Luiz Minioli Netto – EPP, no valor de R\$ 31.480,00 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta reais);

Segunda empresa: M.Group Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda, no valor de R\$ 31.490,00 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa reais);

Terceira empresa: Maltex Química do Brasil Ltda – ME, no valor de R\$ 31.597,60 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

**LOTE 03**

Primeira empresa: M.Group Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda, no valor de R\$ 28.230,00 (vinte e oito mil, duzentos e trinta reais);

Segunda empresa: Luiz Minioli Netto – EPP, no valor de R\$ 28.240,00 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta reais);

Terceira empresa: Maltex Química do Brasil Ltda – ME, no valor de R\$ 28.298,25 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

**LOTE 04**

Primeira empresa: M.Group Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda, no valor de R\$ 24.610,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e dez reais);

Segunda empresa: Luiz Minioli Netto – EPP, no valor de R\$ 24.620,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte reais);

Terceira empresa: Maltex Química do Brasil Ltda – ME, no valor de R\$ 24.682,02 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dois centavos).

**NEGOCIAÇÃO**

Em virtude dos valores ofertados (após o término dos lances) nos lotes 01 e 02, não houve negociações de valores por parte das empresas vencedoras (FMC Trade Importação e Exportação Ltda e Luiz Minioli Netto – EPP respectivamente).

Em relação ao lote 03, após a negociação com a empresa M.Group Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda, o valor ficou estabelecido em R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

Sobre o lote 04, a empresa M.Group Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda negociou o valor, o qual ficou em R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU**  
Comissão Permanente de Licitação  
SEJU/CPL

Logo, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio consideraram que os preços obtidos são ACEITÁVEIS por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurados no processo de licitação.

**HABILITAÇÃO:**

Abertos os Envelopes de Habilitação dos Licitantes que apresentaram as propostas e analisados os documentos habilitatórios, foi verificado que todas as empresas (FMC Trade Importação e Exportação Ltda, Luiz Minioli Netto – EPP, M.Group Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda e Maltex Química do Brasil Ltda – ME), foram HABILITADAS.

Ressalta-se que o representante da empresa Maltex Química do Brasil Ltda – ME recebeu o contrato social original na fase de lances da sessão.

**RESULTADO:**

Após a análise dos Credenciamentos, Propostas de Preços, Disputa de Lances e Habilitações, constatou-se o seguinte:

**LOTE 01:** A empresa: FMC Trade Importação e Exportação Ltda foi declarada a vencedora, no valor de R\$ 161.900,00 (cento e sessenta e um mil e novecentos reais). A segunda empresa foi a Luiz Minioli Netto – EPP, no valor de R\$ 161.950,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), e a terceira empresa Maltex Química do Brasil Ltda – ME no valor de R\$ 163.107,05 (cento e sessenta e três mil, cento e sete reais e cinco centavos).

**LOTE 02:** A empresa Luiz Minioli Netto – EPP foi declarada a vencedora, no valor de R\$ 31.480,00 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta reais). A segunda empresa: M.Group Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda, no valor de R\$ 31.490,00 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa reais). E a terceira empresa: Maltex Química do Brasil Ltda – ME, no valor de R\$ 31.597,60 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

**LOTE 03:** A empresa M.Group Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda foi declarada a vencedora, no valor de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil, duzentos reais). A segunda empresa, Luiz Minioli Netto – EPP, no valor de R\$ 28.240,00 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta reais). E a terceira empresa: Maltex Química do Brasil Ltda – ME, no valor de R\$ 28.298,25 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

7



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU**  
Comissão Permanente de Licitação  
SEJU/CPL

**LOTE 04:** A empresa M.Group Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda foi declarada a vencedora, no valor de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). Segunda empresa: Luiz Minioli Netto – EPP, no valor de R\$ 24.620,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte reais). E a empresa Maltex Química do Brasil Ltda – ME, no valor de R\$ 24.682,02 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dois centavos).

Assim, a Pregoeira solicitou para as empresas vencedoras o encaminhamento das readequações das propostas por *e-mail* ([licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)) no prazo de 01 (um) dia útil, conforme determinação legal (artigo 58, inciso XXVI da Lei Estadual 15.608/2007), e o registro das mesmas no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná (item 16.3 – preâmbulo do edital).

### RECURSO E ADJUDICAÇÃO

Após a declaração dos vencedores, a pregoeira abriu oportunidade para que os interessados manifestassem intenção de recorrer, porém nenhuma empresa apresentou a pretensão de interpor recurso.

Logo, os objetos da presente licitação são adjudicados aos licitantes vencedores, isto é, a empresa FMC Trade Importação e Exportação Ltda no lote 01, a empresa Luiz Minioli Netto – EPP no lote 02 e, a empresa M.Group Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda nos lotes 03 e 04, conforme o disposto no artigo 48, inciso XIII e artigo 58, inciso XIX da Lei Estadual nº 15.608/2007.

### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes presentes até o fim da sessão.

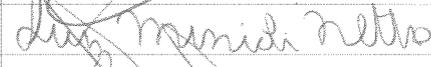
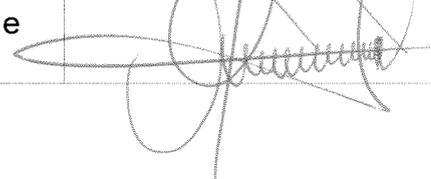
### PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

<b>Stephane Gerlach</b>	Pregoeira	
<b>Christine Zardo Coelho</b>	Equipe de Apoio	
<b>Gilmar Cardoso</b> <b>Antônio</b>	Equipe de Apoio	



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU  
Comissão Permanente de Licitação  
SEJU/CPL

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

<b>Malton Wolff Juhasz</b>	Maltex Química do Brasil Ltda - ME	
<b>Luiz Minioli Netto</b>	Luiz Minioli Netto - EPP	
<b>Joannes Paulus Narcizo Pereira</b>	M.Group Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda	
<b>Fábio Murilo Chierigatti</b>	FMC Trade Importação e Exportação Ltda	

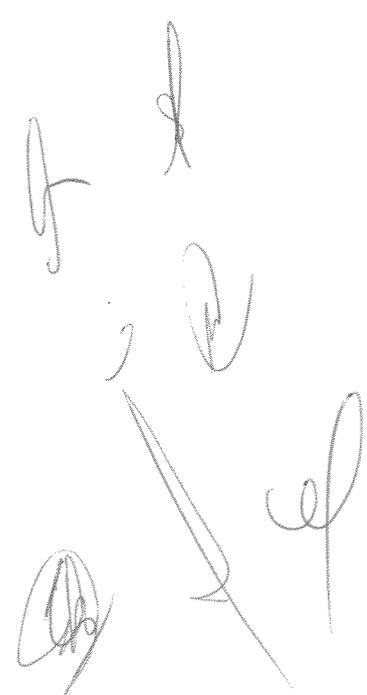


## Planilha1

PP n° 058/2013 – Lote 01				
Empresa	Luiz	M Group	Maltex	FMC
<b>Proposta</b>	R\$ 163.278,62	R\$ 163.278,62	R\$ 163.107,05	R\$ 162.468,50
Lance 01 R\$	R\$ 162.400,00	sem lance	NÃO PODE OFERTAR LANCE	R\$ 162.350,00
Lance 02 R\$	R\$ 162.300,00			R\$ 162.250,00
Lance 03 R\$	R\$ 162.200,00			R\$ 162.000,00
Lance 04 R\$	R\$ 161.950,00			R\$ 161.900,00
Lance 05 R\$	sem lance			
Lance 06 R\$				
Lance 07 R\$				

## Planilha2

PP n° 058/2013 – Lote 02			
Empresa	M GROUP	LUIZ	MALTEX
<b>Proposta</b>	R\$ 31.602,80	R\$ 31.602,80	<b>R\$ 31.597,60</b>
Lance 01 R\$	R\$ 31.590,00	R\$ 31.580,00	NÃO PODERÁ OFERTAR LANCE
Lance 02 R\$	R\$ 31.570,00	R\$ 31.550,00	
Lance 03 R\$	R\$ 31.490,00	R\$ 31.480,00	
Lance 04 R\$	sem lance		
Lance 05 R\$			

Handwritten signatures and marks, including a large 'X' and several illegible signatures.

PP n° 058/2013 – Lote 03			
Empresa	Luiz	MGROUP	MALTEX
<b>Proposta</b>	R\$ 28.320,65	R\$ 28.320,65	<b>R\$ 28.298,25</b>
Lance 01 R\$	R\$ 28.280,00	R\$ 28.250,00	NÃO PODERÁ OFERTAR LANCE
Lance 02 R\$	R\$ 28.240,00	R\$ 28.230,00	
Lance 03 R\$	sem lance		
Lance 04 R\$			
Lance 05 R\$			

PP nº 058/2013 – Lote 04			
Empresa	LUIZ	MGROUP	MALTEX
<b>Proposta</b>	R\$ 24.691,21	R\$ 24.691,21	<b>R\$ 24.682,02</b>
Lance 01 R\$	R\$ 24.670,00	R\$ 24.650,00	NÃO PODERÁ OFERTAR LANCE
Lance 02 R\$	R\$ 24.640,00	R\$ 24.630,00	
Lance 03 R\$	R\$ 24.620,00	R\$ 24.610,00	
Lance 04 R\$	sem lance		
Lance 05 R\$			